



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **LDT TRANSPORTE LTDA**, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **LDT TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua das Margaridas, nº 334, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 44.651.311/0001-96, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, LEONILDE TEREZINHA PEZENATTO BELORINE, doravante designada CONTRATADA;

O presente Termo Aditivo será firmado com fulcro no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, visando o devido realinhamento de preços. Conforme dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual",

Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame:

"Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câmara. Dir. Públ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto:

I – Torna-se necessário a realização de realinhamento de preços, devido ao reajustes nos valores de insumos principalmente peças, combustível e pneus;

IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor certo do contrato que era de **R\$ 266.300,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e trezentos reais)**, após reequilíbrio de 28,45% passa a ter o valor global de R\$ 342.069,55 (Trezentos e quarenta e dois mil sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) apresentando reequilíbrio

Página 1 de 4



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

no valor de R\$ 75.769,55 (Setenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a título de realinhamento de preços, ficando o saldo restante do contrato até o fim de sua vigência com os valores unitários conforme segue:

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: Percursos 1: Iniciando pela Cidade, Linha Ferrari, Santa Bárbara, Ponto de Recolhimento dos Alunos de Santo Izidoro, Rosário, Vezaro, Ferrari, Laginha, Itaguaçu, Vila Rual, cidade, Escolas e Cemeis. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 35 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h; Número de Alunos: 34; Km/Dia: 36 (Asfalto: 30, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 16). Percursos 2: Devolução dos alunos do período matutino, partindo das escolas rumo a Itaguaçu, entra na estrada de propriedade do Sr. João Tigre, Rosário, encruzilhada de Santa Bárbara, Santo Izidoro e volta a cidade passando pelo Rosário, Vezaro, Encruzilhada, Laginha e Itaguaçu. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 35 passageiros. Período: Tarde, com início às 12h; Número de Alunos: 25; Km/Dia: 47 (Asfalto: 36, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 11). Percursos 3: devolução dos alunos do período vespertino e recolhendo os alunos do período noturno, partindo das escolas, passando pelo Barra Grande, Flor do Adelaide, São Bento, volta a Barra Grande, Linha São Pedro, cidade e escolas. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 40 passageiros. Período: Noturno, com início às 17h30; Número de Alunos: 25; Km/Dia: 44 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 11, Cascalho: 13).	19.420	5,27	102.343,40
	Total de quilômetros diário	127	TOTAL	102.343,40

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: Percursos 1: Saída da Escola Carlos Gomes, indo pelo asfalto sentido a Santo Antônio, passando no reassentamento do Incra, sai na estrada do Itacir Basso até o Senhor Perin, retornando pela PR 471 até o primeiro ponto após a curva do Macaco, entra no reassentamento pela estrada do Sr. Janeo Bruning, passando pela comunidade Novo Horizonte, fazendo o giro dentro da vila, recolhendo diversos alunos, seguindo para a PR 471, passando pelo Sítio do Danilo Oenning, entrando na PR 471, seguindo para o Parque Verde e Nova Procopiak, seguindo até o Palmital, Linha Kennedy (sede da comunidade), retornando para as escolas pela PR 471. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. Período: Tarde, com início às 11h; Número de Alunos: 32; Km/Dia: 62 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 41). Percursos 2: Devolução dos alunos do período vespertino no mesmo itinerário do percurso 1, excluindo o Parque Verde. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. Período: Tarde, com início às 17h30; Número de Alunos: 32;	17.730,17	5,48	97.161,33



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Km/Dia: 55 (Asfalto: 19, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36).			
Total de quilômetros diário	117	TOTAL	97.161,33

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: Percorso 1: Saída da cidade, passando pelo Viganó, Linha Alta, Beto Macagnan, cidade (escolas). Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. Período: Manhã, com início às 7h; Número de Alunos: 23; Km/Dia: 10 (Asfalto: 3, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 7). Percorso 2: Saída da Escola Carlos Gomes destino Alto Barra, retorna para o Pica Pau, segue para a Flor do Adelaide saindo no São Bento na fazenda do Cabana, retornando para a cidade pelo Asfalto. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. Período: Tarde, com início às 12h; Número de Alunos: 32; Km/Dia: 61 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 29). Percorso 3: Saída da Escola Carlos Gomes seguinte até o Novo Horizonte, entra na curva do Macaco rumo a Nossa Senhora de Fátima, Fazenda Zancanaro, Fazenda Sueli, Fazenda Rotta, entrada da Fazenda Valdir Martinazzo indo até o próximo morador (fim de linha). Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Noite, com início às 17h30h; Número de Alunos: 08; Km/Dia: 23 (Asfalto: 15, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 08).	13.597,30	5,60	76.144,88
	Total de quilômetros diário	94	TOTAL	76.144,88


CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto nesse termo, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando uma via para cada uma das partes.

Três Barras do Paraná, 10 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LDT TRANSPORTES LTDA
LEONILDE TEREZINHA PEZENATTO BELORINE
Representante Legal
CONTRATADA





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

1ª. Diriceme Rodrigues
Nome:
CPF: 033.631.199-09

2ª. Janessa M. A. Auning
Nome:
CPF: 068.960.809-81



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **LDT TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº 44.651.311/0001-96**

Objeto: O presente Termo Aditivo será firmado com fulcro no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, visando o devido realinhamento de preços.

Valor inicial: R\$ 266.300,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e trezentos reais)

Valor do Realinhamento de Preços: R\$ 75.769,55 (Setenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor Total: R\$ 342.069,55 (Trezentos e quarenta e dois mil sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Percentual acrescido: Percentual de 28,45% no valor global do contrato

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 10/05/2022.

Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:9B9D538A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
09/2022**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **CJ TRANSPORTES EIRELI – CNPJ Nº 21.365.029/000147**

Objeto: O presente Termo Aditivo será firmado com fulcro no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, visando o devido realinhamento de preços. Valor inicial: R\$ 945.484,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Valor do Realinhamento de Preços: R\$ 176.097,81 (Cento e setenta e seis mil noventa e sete reais e oitenta e um centavos).

Valor Total: R\$ 1.121.581,81 (Um milhão cento e vinte e um mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

Percentual acrescido: Percentual de 18,62% no valor global do contrato

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 03/05/2022.

Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:8397BA8D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.931/22**

Data 24.05.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.275/22, de 24.05.22;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 19.461,82 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824400052.081000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1648)-1021	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 19.390,61
3.3.90.30.00(1649)-1022	Material de Consumo	R\$ 71,21

TOTALR\$ 19.461,82

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2021, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
1021	FEAS-Fdo Est. de Assist. Social-Incent.Benef.Eventual-COVID-19	19.390,61
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	71,21
TOTAL		19.461,82

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:509D06D2

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.932/22**

Data 24.05.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.276/22, de 24.05.22;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824400052.081000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
4.4.90.52.00(1650)-1021	Equipamentos e material permanente	R\$ 13.000,00

TOTALR\$ 13.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
1021	FEAS-Fdo Est. de Assist. Social-Incent.Benef.Eventual-COVID-19	13.000,00
TOTAL		13.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:45340346

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
12/2022**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **LDT TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº 44.651.311/0001-96**

Objeto: O presente Termo Aditivo será firmado com fulcro no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, visando o devido realinhamento de preços. Valor inicial: R\$ 266.300,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e trezentos reais)

Valor do Realinhamento de Preços: R\$ 75.769,55 (Setenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor Total: R\$ 342.069,55 (Trezentos e quarenta e dois mil sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Percentual acrescido: Percentual de 28,45% no valor global do contrato

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 10/05/2022.

Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:457F246B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas regimentais, e:

CONSIDERANDO o final da pandemia, com menores restrições aos trabalhos presenciais no recinto do Poder Legislativo, bem como a vacinação de todos os servidores e também dos senhores vereadores; CONSIDERANDO que os servidores efetivos na sua maioria tem jornada de trabalho de vinte horas semanais;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, feita em razão do inquérito civil MPPR de nº 0059.19.001658-0.

RESOLVE:

Fica instituído o regime de teletrabalho ou “home office”, para os casos específicos de que o servidor tenha algum problema de saúde, que o afaste do contato com os demais servidores, mediante prescrição médica.

Podendo, nesse caso, lhe serem enviados os trabalhos a serem executados e devolvidos através de e-mail, whatsapp, ou qualquer outro meio eletrônico, que possa comprovar o efetivo cumprimento.

Todos terão que cumprir as suas horas semanais, nas dependências do Poder Legislativo, para isso sendo aferido o controle eletrônico de ponto.

No caso específico do procurador jurídico, também terá que cumprir as suas vinte horas semanais, mas quando estiver em viagem a trabalho ou alguma audiência de atendimento do interesse do Poder Legislativo, essas horas contarão dentro da sua carga horária, tendo que para isso comprovar o trabalho através dos processos ou audiências que houverem.

O presente regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Olson Cordeiro
Código Identificador:F2FD5FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 24 de maio de 2022, na Edição Nº 2524 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o objeto da licitação é Contratação de serviços

de profissionais de educação física, professor de canto, pintura, violão e artes e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada. As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial Nº 68/2022, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoeturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 24 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
(Portaria Nº 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3B7C3EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 83/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 02/05/2022 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por item)

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de fórmulas alimentares.

Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 07 de junho de 2022.

Início da Sessão: 07 de junho de 2022 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 301.544,60 (trezentos e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração na descrição do item nº 07. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/>, espaço “licitações e contratos”.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria Nº 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:279C5733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022